PUBLICADO DO DIA 03/12/19
AO DIA ...../...../.....
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

LEI Nº 785/2019

"Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO**, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Título I
Das Disposições Preliminares

Art. 1° Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Sarzedo, para o exercício financeiro de 2020, no montante de R$ 185.019.595,57 (cento e oitenta e cinco milhões, dezenove mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), compreendendo, nos termos do art. 165, § 5° da Constituição Federal:

I - O Orçamento Fiscal da administração direta e indireta e seus fundos, mantidos pelo Poder Público; e

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados.

Título II
Do Orçamento

Capítulo I
Da Estimativa da Receita

Art. 2° A receita orçamentária, a preços correntes e conforme legislação tributária vigente, é estimada em R$ 185.019.595,57 (cento e oitenta e cinco milhões, dezenove mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), na forma detalhada nos anexos que compõem esta Lei, com observância do art. 5°, incisos I e III, §§ 1°, 4° e 5°, da lei complementar 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I - Orçamento fiscal, no valor de R$ 174.307.106,07 (cento e setenta e quatro milhões, trezentos e sete mil cento e seis reais e sete centavos); e

II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 10.712.489,50 (dez milhões setecentos e doze mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Art. 3° As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos.

Art. 4° A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei.

Capítulo II
Da Fixação da Despesa

Art. 5° A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R$ R$ 185.019.595,57 (cento e oitenta e cinco milhões, dezenove mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), na forma detalhada nos anexos que compõem esta Lei, compreendendo:

I - Orçamento fiscal, no valor de R$ 174.307.106,07 (cento e setenta e quatro milhões, trezentos e sete mil cento e seis reais e sete centavos); e

II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 10.712.489,50 (Dez Milhões, Setecentos e Doze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos.

§ 1° Do montante fixado para o orçamento fiscal, conforme inciso I, o valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) é destinado para reserva de contingência.

§ 2° Do montante fixado para o orçamento da seguridade social, conforme inciso II, o valor de R$ 3.833.866,00 (Três Milhões, Oitocentos e Trinta e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais) é destinado para reserva financeira do RPPS.

Capítulo III
Da Alteração Orçamentária

Art. 6° Fica o Executivo Municipal, nos termos dos artigos 33 e 34 da lei n°. 770 de 01 de julho de 2019, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, da seguinte forma:

I – Por anulação de dotações, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total fixado para as despesas na lei orçamentária anual;

II – Por superávit financeiro, até o valor correspondente a 8% (oito por cento) do valor total fixado para as despesas na lei orçamentária anual; e

III – Por excesso de arrecadação, até o valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total fixado para as despesas na lei orçamentária anual.

Parágrafo único: Conforme artigo 33, § 4°, da lei n°. 770, de 01 de julho de 2019, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, na abertura dos créditos suplementares, autorizados no **caput**, poderá o Executivo Municipal incluir elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na lei orçamentária anual.

Título III
Das Disposições Finais

Art. 7° Acompanham a presente lei os seguintes anexos:

I – Anexo I - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

II – Anexo II - Comparativo das metas fiscais constantes da lei de diretrizes orçamentárias – LDO, com as do orçamento;

III – Anexo II - Renúncia da Receita;

IV – Anexos I e II, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino;

V - Anexo III, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que trata da aplicação no fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização dos profissionais da educação – FUNDEB;

VI – Anexos XIV e XV, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação de recursos nas ações de saúde; e

VII - Demonstrativo dos gastos com pessoal;

Sarzedo, 03 de Dezembro de 2019.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

ANEXO I

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Evento	Valor para 2020
Aumento Permanente da Receita	800.000,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	800.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	800.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	400.000,00
Impacto de Novas DOCC	400.0000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	400.000,00
Notas Explicativas:	

Sarzedo, 03 de Dezembro de 2019.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

ANEXO II

Comparativo das metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO com o orçamento

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso I da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Em R$

Especificações	Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO						Metas do Orçamento 2020	
	Exercício de 2020		Exercício de 2021		Exercício de 2022			
	Valores		Valores		Valores		Valores	
	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes
Receita Total	154.248.068,65	154.248.068,65	166.077.041,35	166.077.041,35	179.363.204,64	179.363.204,64	185.019.595,57	185.019.595,57
Receitas Primárias (I)	140.141.083,65	140.141.083,65	151.352.370,35	151.352.370,35	163.460.559,96	163.460.559,96	159.201.211,67	159.201.211,67
Despesa Total	159.353.373,15	159.353.373,15	171.282.531,33	171.282.531,33	184.985.133,39	184.985.133,59	185.019.595,57	185.019.595,57
Despesas Primárias (II)	136.176.343,65	136.176.343,65	147.075.635,13	147.075.635,13	158.841.685,69	158.841.685,69	182.819.595,57	182.819.595,57
Resultado Primário (I – II)	3.964.740,00	3.964.740,00	4.276.735,22	4.276.735,22	4.618.874,27	4.618.874,27	-23.618.383,90	-23.618.383,90
Resultado Nominal	-965.903,61	-965.903,61	-711.826,37	-711.826,37	-1.809.639,01	-1.809.639,01	-1.052834,93	-1.052834,93
Dívida Pública Consolidada	1.158.911,53	1.158.911,53	1.250.640,00	1.250.640,00	1.350.690,00	1.350.690,00	1.263.213,56	1.263.213,56
Dívida Consolidada Líquida	-21.914.646,31	-21.914.646,31	-22.626.472,68	-22.626.472,68	-24.436.111,69	-24.436.111,69	-23.886.964,47	-23.886.964,47

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes da LDO	Ano de 2020: Valores correntes divididos por 1,0400 Ano de 2021: Valores correntes divididos por 1,0790 Ano de 2021: Valores correntes divididos por 1,1195
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes do orçamento	Valores Correntes divididos por 1,0400

Sarzedo, 03 de Dezembro de 2019.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

ANEXO III

Renúncia de Receitas

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Setores/ Programas/ Beneficiários	Tributo/ Contribuição	Valor da Renúncia Prevista para 2020	Compensação
Redução de juros e multas para contribuintes inscritos em dívida ativa, através de REFIS.	Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU inscrito em dívida ativa.	110.000,00	A redução de juros e multas foi considerada na elaboração da lei orçamentária anual.

Sarzedo, 03 de Dezembro de 2019.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal